



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo n.º: **1256595-000023/2017**

Objeto: Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

RECIBO

A empresa _____
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____
ou pelo fax: _____
_____, ____/____/_____
local e data

assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO, ATRAVÉS DO FAX: (34) 3318 3883 ou Email: 5ciapmindmat@pmmg.mg.gov.br. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo N.º: **1256595-000023/2017**

DATA: **05/12/2017**

Objeto: Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta representada pela Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (**5ª CIA PM IND MAT**), realizará a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, no site www.compras.mg.gov.br, :

Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

O pregão será realizado por:

Pregoeiro	N.º 122.952-5 – 2º Ten PM – Jésus Wellington da Silva
Pregoeiro Suplente	N.º 121.870-2 – 2º Ten PM – Edinaldo Garcia Medeiros
Equipe de Apoio	N.º 085.888-6, 1º Sgt PM - Jardel Melo Pedrosa N.º 082.537-2, 2º Sgt PM - Juarez Indalecio Pereira; N.º 123.490-9, 3º Sgt PM – Carlos Rodrigues Pereira.

Os integrantes da Comissão supra mencionada foram designados pelo Cel PM Comandante da Quinta Região de Polícia Militar de Minas Gerais, conforme publicação em Boletim Interno n.º 027, de 01/09/2017, sendo este processo licitatório regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas respectivas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 8.727 de 21 de setembro 2012, n.º 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007, n.º. 13, de 07 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

Examinado, aprovado e de acordo:

2

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

1.1 - Data de encaminhamento das propostas e da abertura da sessão do pregão

SITE: www.compras.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

INÍCIO dia 24/11/2017, às 08:00 horas;

TÉRMINO dia 05/12/2017 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia 05/12/2017, às 08:30 horas;

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: INÍCIO dia 05/12/2017, às 09:00 horas;

Para todas as referências de tempo consignadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do pregoeiro.

2 – OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - se encontrem sob falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - forem declaradas inidôneas para licitar perante qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - não atendam ao estipulado no subitem 3.1; e ser possuidora do Comprovante de inscrição/registro/cadastro e quitação junto ao CREA

3.2.5 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.

3.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “**FORNECEDORES**”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão (ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através da Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para a capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31)3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

4.4 – O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados nos Decretos Estaduais nº. 44.630/07, 45.749/11 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.10.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.4.3 – da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção “PREGÃO”, até o dia **05/12/2017, às 08:00 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 – O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal,



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o fornecimento, constantes dos Anexos II e III, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa fornecedora.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Os proponentes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações, sendo que tal isenção só será considerada após a realização da etapa competitiva do certame, ou seja, apenas nas etapas de adjudicação do objeto e homologação do certame.

5.7 – Todos os proponentes deverão informar na sua proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço **COM ICMS**.

5.8 – A classificação das ofertas, a fase de lances e o julgamento das propostas serão realizados computando-se os preços **COM ICMS**.

5.9 - Os licitantes mineiros deverão apresentar nas suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços e ao preço resultante da dedução do ICMS.

5.10 - Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.11 - O proponente mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.12 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.13 – Todas as pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.14 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.6 a 5.9.

5.15 – Será considerado como preço total proposto para o lote licitado o somatório dos preços unitários, multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.16 – O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL ou ter a condição de Micro Empresa, deverá declarar na proposta tal situação.



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 – Documento que comprove o enquadramento do proponente como pequena empresa, nos termos do Decreto n.º 44.630, de 3 de outubro de 2007, ou certificado da condição de microempreendedor individual.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2.4 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.8 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), nos termos da Lei federal n.º. 12.440/2011.

6.2.9 – A empresa que não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT.

6.2.10 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando-se o disposto no Art. 13, item XLV, do Decreto estadual n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008.

6.2.10.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.10.3 - O prazo previsto no subitem 6.2.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, insolvência civil e de recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida pelo cartório distribuidor da respectiva comarca, emitida nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal 11.101/05.

6.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IX**.

6.3.2.1 – A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos no Anexo II do Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012.

6.3.2.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

6.3.2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, conforme **ANEXO IV**.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; conforme **ANEXO V**.

6.5.2 - Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 18 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme **ANEXO VI**.

6.5.3 - Caso a proponente apresente para habilitação no presente certame o Certificado de Registro Cadastral Completo (CRCC), ou Certificado de Registro Cadastral

Examinado, aprovado e de acordo:

7



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

Simplificado (CRCS), em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o compromisso de informar ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou superveniente que interfira nos dados constantes de seu registro cadastral, conforme **ANEXOS VII e VIII**.

6.5.4 – Declaração de Enquadramento de Empresa como Micro e/ou Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial, quando for o caso.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *Chat* do sistema.

7.2.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação obedecerá à cronologia de recebimento dos lances.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE ÚNICO**, licitados, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas nos Anexo I e III do edital.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 - Caso não se realize lances, serão verificado as conformidades entre as propostas de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Havendo apenas uma oferta esta será aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, **via Fone (34) 3318 3883 e ou 3318 3825**, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,

Examinado, aprovado e de acordo:

9



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: **5ª Cia PM IND MAT, localizada na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG.**

7.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis, o que acarretará sua desclassificação.

7.3.3.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

7.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes.

7.3.3.4 - O proponente que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, conforme previsto nos Decretos estaduais nºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012, com suas alterações, e 44.630, de 03 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93, da Lei federal nº 8.666/93.

7.3.3.4.1 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

7.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.7.1 - O pregoeiro convocará através do *Chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **INFERIOR** ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no subitem

7.3.7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.2.10.1, para a devida e necessária



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

regularização.

7.3.7.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *Chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão do respectivo pregão do lote em referência.

7.3.7.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.7.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.7.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.7.7 - O disposto neste subitem (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recursos e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares relativos ao processo licitatório em questão, será efetuada mediante protocolo junto à Secretaria da 5ª Cia PM Ind MAT, localizada na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, exceto às quartas feiras que o horário destinado ao protocolo será de 08:30 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no subitem 8.1.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e ou Email.

8.7 – Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignados na Lei federal n.º 8.666/93 e no Decreto estadual n.º 45.902/12.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo X**.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados para substituí-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual n.º 44.630/07.

10.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, inciso XVI e XV da Lei estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4 – Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “**DA HABILITAÇÃO**”, exigidos neste edital.

10.2 – O representante legal da empresa autora da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.

10.4 – O prazo de vigência do respectivo contrato terá início na data de sua assinatura e vencerá em 31 de dezembro de 2017.



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

10.5 O valor total estimado do contrato poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o exercício de sua vigência, não lhe gerando, porém, o direito ao empenho do valor total estimado. Para empenho, será analisada a real necessidade dos produtos e a razoabilidade da aplicação dos recursos orçamentários.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do material pela 5ª Cia PM Ind MAT, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais.

11.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções, imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à firma vencedora do certame para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

11.1.2 – Os dados abaixo deverão ser constados quando da emissão da Nota Fiscal:

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL: PMMG – 5ª CIA PM IN MAT

CNPJ: 16.695.025/0001-97

ENDEREÇO: PÇA MAGALHÃES PINTO, Nº 434

CIDADE: Uberaba/MG

INSC. ESTADUAL: Isenta

BAIRRO: Fabrício

CEP: 38.065 - 470

TELEFONE: (34) 3317-8900

OBS: DEVERÁ AINDA SER INFORMADO NO CORPO DA NOTA FISCAL

- dados bancários para pagamento (conta, agência e banco);
- unidade Executora 1250099, nº e ano do empenho;
- se Simples Nacional ou não;
- Valor do desconto de ICMS com o Decreto, se, empresa do Estado de MG;
- nº de série dos itens adjudicados

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, prevista para **ao exercício financeiro de 2017**.

DOTAÇÃO

1251.06.181.110.4253.0001.33.90.39, na Fonte de Recurso, 83.2.0, neste exercício financeiro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a empresa adjudicatária descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste processo licitatório, ou no contrato dele decorrente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº.8.666/93, c/c o Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto estadual n.º 45.902, de 27/01/2012, destacando-se as seguintes sanções:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa adjudicatária sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e de outras obrigações assumidas, bem como da determinação da adoção das necessárias medidas de correção, quando for o caso.

12.1.2 - MULTA – nos seguintes índices percentuais:



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

12.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

12.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 do Decreto estadual nº. 45.902/12.

12.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

12.2 - Na forma prevista no artigo 12, da Lei estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual àquele licitante que:

12.2.1 – apresentar documentação falsa;

12.2.2 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.2.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.2.4 – não mantiver a proposta;

12.2.5 – falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7 – cometer fraude fiscal.

12.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante punido ser descredenciado perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.4 - O valor da multa aplicada nos termos do subitem 12.1.2 deste edital será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

12.6 – As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 - Observado o disposto no subitem 12.1 supra, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.7.1 – Aplica-se o disposto no subitem supra à nova pessoa jurídica quando:

I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital será lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos;

13.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.3.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, a Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, endereçados à Secretaria, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065 - 470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: 5ciapmindmat@pmmg.mg.gov.br,

13.3.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.3.4 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos licitantes interessados, por correio, fax ou e-mail.

13.4 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.4.1 – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

13.4.2 – o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

13.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.6 – A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65º da Lei federal nº. 8.666/93.

13.12 - É vedado à empresa vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

13.13 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por

Examinado, aprovado e de acordo:

15



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.14 - O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.15 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.16 – É de responsabilidade do licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.17 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas-feiras que será no horário de 08:30 às 13:00 horas, pelo Fone 34 3318 3883 ou (34) 3318 3884.

13.18 – **O vencedor do certame, quando da assinatura do Contrato na Sede da Cia PM de MAT deverá solicitar informações quanto ao local da prestação de serviços de reformas no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, conforme discriminados e especificados nos Anexos I e II.**

13.19 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Quinta Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, endereçados à Secretaria, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065.470, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticadas por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

13.20 – Faz parte integrante deste edital:

Normas da Licitação;

- ➔ Anexo I – Especificações Técnicas;
- ➔ Anexo II – Termo de Referência;
- ➔ Anexo III – Proposta Comercial Atualizada;
- ➔ Anexo IV – Declaração de Qualificação Técnica;
- ➔ Anexo V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- ➔ Anexo VI – Declaração de que não emprega em serviço noturno menor de 18 anos;
- ➔ Anexo VII – Declaração de Habilitação;
- ➔ Anexo VIII – Declaração de fatos impeditivos;
- ➔ Anexo IX – Balanço Patrimonial;
- ➔ Anexo X – Contrato.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREGÃO Nº 05/2017

DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO - Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

Descrição Técnica

MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO CIVIL

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços de construção civil a serem executados na recuperação do muro perimetral que delimita a área do 4º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais (4º BPM) com sede em Uberaba/MG. Aqui convencionado como ponto de início do muro, frente à rotatória da Praça Governador Magalhães Pinto, entroncamento com Avenida Lucas Borges (referência casa funcional da PMMG numeral 692) segue pela Avenida Lucas Borges sentido ao Residencial Presidente Tancredo Neves, passa pela Avenida Ivanilda Delduque de Sousa, Rua Delfin Moreira, Rua Ten Cel José da Silva Carmo, até chegar novamente em frente à Praça Governador Magalhães Pinto, tendo como ponto final o encontro do muro com sala de ensaios da Banda de Música do 4º BPM, correspondendo um semi-perímetro com extensão de aproximadamente 1.020,00m (mil e vinte metros). Ressalva-se que ao longo desse percurso existem trechos do muro que não irão sofrer nenhuma intervenção construtiva ou reforma devido sua integridade estrutural e existência de edificações, os quais estão descritos no item 1.1 (Setorização) deste memorial.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal da Obra e na sua falta o Responsável Técnico do projeto.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações apresentadas e projetos. Cabe ao responsável pelo contrato elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos complementares e detalhamentos dos serviços que deverão ser encaminhados ao Fiscal da Obra para análise e aprovação.

A empresa contratada deverá fazer contato após a assinatura do contrato e antes do início da obra para agendar uma reunião com o preposto da obra e com os técnicos responsáveis para esclarecimento de dúvidas.

Caso os materiais a serem utilizados na obra, forem diferentes dos especificados em memorial, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados.

1) DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

1.1 Setorização

Para efeito de entendimento do processo de execução da obra e serviços a serem executados, o muro foi dividido em setores (conforme consta no croqui) nos quais serão executados serviços conforme necessidades de cada parte, com objetivo de aumentar a segurança estrutural, bem como aumentá-lo na altura, de forma que toda sua extensão fique com a altura mínima de 2,20 m. Altura estabelecida em

Examinado, aprovado e de acordo:

17



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

norma vigente para futura instalação de concertina.

1.1.1 Setor 01: ponto de início de frente à rotatória da Praça Governador Magalhães Pinto, entroncamento com a Avenida Lucas Borges (casa funcional da PMMG numeral 692) segue linearmente até o ponto final em frente à rotatória Avenida Lucas Borges com Av. Ivanilda Delduque de Sousa, abrangendo um trecho de muro com a extensão de 275,80m, a altura do ponto de início do muro é de 2,00m e ao longo de sua extensão alturas que variam entre 2,20m e 2,50m (média 2,35m) em função do desnível da calçada externa que acompanha a topografia da rua. Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;

b) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial a calçada pública externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

c) Chapiscar e rebocar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.

d) Chapiscar a parte interna do muro onde não houver chapisco ou reboco;

e) Do ponto de encontro com muro da sede esportiva (campo de futebol) até o ponto final em frente à rotatória da Avenida Lucas Borges com Av. Ivanilda Delduque de Sousa que compreende uma extensão de 105,92m: Deverá ser realizada a revitalização da base com "enxerto" em concreto na parte exposta inferior do baldrame.

1.1.2 Setor 02: ponto de início frente à rotatória da Avenida Lucas Borges com Av. Ivanilda Delduque de Sousa segue irregular conforme geometria de divisa do lote até o ponto final em frente à rotatória da Av. Ivanilda Delduque de Sousa com a Rua Delfin Moreira, abrangendo uma faixa de muro com extensão de 301,00m e pontos com altura que variam 1,90m a 2,50m (média 2,30 m). Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;

b) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial o pé do muro parte externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

c) Chapiscar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.

d) Chapiscar a parte interna do muro onde não houver chapisco ou reboco;

1.1.3 Setor 03: ponto de início frente Av. Ivanilda Delduque de Sousa com a Rua Delfin Moreira segue linearmente até o ponto de encontro com o muro do Colégio Tiradentes (CTPM) próximo ao entroncamento da Rua Delfin Moreira com a Rua República do Haiti, abrangendo um trecho de muro com extensão de 223,60 m onde existem pontos com altura mínima de 1,90m e outros que variam de 2,00m e 2,30m (média 2,15 m). Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

Examinado, aprovado e de acordo:

18



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

- a) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;
- b) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial a calçada pública externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.
- c) Chapiscar e rebocar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.
- d) Chapiscar a parte interna do muro onde não houver chapisco ou reboco;
- e) Reforçar a estrutura do muro com implantação de pilares de Reforço (PR) distanciados embutidos a cada 5,00m (vão entre eixos) de modo que fiquem posicionados/locados no eixo central dos vãos dos pilares existentes (hoje espaçados a cada 2,50m). Independentemente da distância dos pilares existentes, distribuir os Pilares Reforço (PR) de modo a alternar sua implantação em um vão (pilares existentes), ou seja, um vão sim outro não, assim sucessivamente por toda extensão do setor. Pilares com seção (10 x 25 cm), altura de respaldo da parte superior da viga, armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16" - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Para receber os pilares, utilizar como fundação agulhamento/estaca broca (trado manual) profundidade 1,20 m diâmetro do fuste (D=30 mm) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para fundição dos Pirales Reforços deverá cortar o muro existe em um vão sim e outro não, de forma que os pilares ficam embutidos com a finalidade de reforçar a estrutura existente;

1.1.4 Setor 04: abrange a faixa de muro frontal do CTPM a qual não será executado nenhum tipo de serviço (ponto inicial próximo entroncamento da Rua Delfin Moreira com a Rua República do Haiti ponto final defronte a casa de numeral 1108.

1.1.5 Setor 05: ponto de início pela Rua Delfin Moreira, final do muro frontal do Colégio Tiradentes (CTPM) próximo a casa numeral 1108 seguindo linearmente até o ponto final, esquina das Rua Defim Moreira e Rua Ten. Cel José da Silva Carmo, abrangendo uma facha de muro com extensão longitudinal de 123,65m com pontos de altura que variam de 1,80m a 2,10 m de altura (média 1,95 m). Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

- a) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;
- b) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial a calçada pública externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.
- c) Chapiscar e rebocar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.
- d) Chapiscar a parte interna do muro onde não houver chapisco ou reboco;



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

e) Reforçar a estrutura do muro com implantação de pilares de Reforço (PR) distanciados embutidos a cada 5,00m (vão entre eixos) de modo que fiquem posicionados/locados no eixo central dos vãos dos pilares existentes (hoje espaçados a cada 2,50m). Independentemente da distância dos pilares existentes, distribuir os Pilares Reforço (PR) de modo a alternar sua implantação em um vão (pilares existentes), ou seja, um vão sim outro não, assim sucessivamente por toda extensão do setor. Pilares com seção (10 x 25 cm), altura de respaldo da parte superior da viga, armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16” - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Para receber os pilares, utilizar como fundação agulhamento/estaca broca (trado manual) profundidade 1,20 m diâmetro do fuste (D=30 mm) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4” - 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para fundição dos Pilares Reforços deverá cortar o muro existente em um vão sim e outro não, de forma que os pilares fiquem embutidos com a finalidade de reforçar a estrutura existente;

1.1.6 Setor 06: ponto de início esquina das Rua Defim Moreira e Rua Ten Cel José da Silva Carmo até o ponto final, encontro com muro frontal da casa funcional PMMG numeral 125, abrangendo uma faixa longitudinal de muro com extensão de 36,90m e altura média de h=2,10m. Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) Remover a concertina existente no local.

b) chapiscar a parte interna do muro por toda a extensão do setor que abrange uma faixa longitudinal de 123,65m e altura média de 2,30 m;

c) Reforçar a estrutura do muro com implantação de Pilares de Reforço (PR) distanciados a cada 5,00m (vão entre eixos) de modo que fiquem posicionados/locados no eixo central dos vãos dos pilares existentes (hoje espaçados a cada 2,50m). Independentemente da distância dos pilares existentes, distribuir os Pilares Reforço (PR) de modo a alternar sua implantação em um vão (pilares existentes), ou seja um vão sim outro não, assim sucessivamente por toda extensão do setor. Pilares com seção (10 x 25 cm), altura 2,20 m, armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16” - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Para receber os pilares, utilizar como fundação agulhamento/estaca broca (trado manual) profundidade 1,20 m diâmetro do fuste (D=30 mm) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4” - 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

d) Aumentar altura do muro para que fique respaldado com altura mínima de 2,20 m (nível referencial “pé” do muro). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada nos ressalto de arremate (“dentes” existentes ao longo da extensão devido desnível do logradouro público), seção da viga (10 x 20 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4” - 6 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

1.1.7 Setor 07: ponto de início encontro com muro frontal da casa funcional PMMG numeral 125 e ponto final encontro com muro frontal da casa funcional numeral 101, abrangendo uma faixa longitudinal de muro com extensão de 12,00m e altura média de h=2,10m. Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) remover concertina existente no local;

b) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;

Examinado, aprovado e de acordo:

20



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

c) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial a calçada pública externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

d) Chapiscar e rebocar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.

e) Chapiscar a parte interna do muro onde não houver chapisco ou reboco;

f) Reforçar a estrutura do muro com implantação de pilares de Reforço (PR) distanciados embutidos a cada 5,00m (vão entre eixos) de modo que fiquem posicionados/locados no eixo central dos vãos dos pilares existentes (hoje espaçados a cada 2,50m). Independentemente da distância dos pilares existentes, distribuir os Pilares Reforço (PR) de modo a alternar sua implantação em um vão (pilares existentes), ou seja, um vão sim outro não, assim sucessivamente por toda extensão do setor. Pilares com seção (10 x 25 cm), altura de respaldo da parte superior da viga, armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16" - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Para receber os pilares, utilizar como fundação agulamento/estaca broca (trado manual) profundidade 1,20 m diâmetro do fuste (D=30 mm) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para fundição dos Pilares Reforços deverá cortar o muro existente em um vão sim e outro não, de forma que os pilares fiquem embutidos com a finalidade de reforçar a estrutura existente.

1.1.8 Setor 08: ponto de início encontro com muro frontal da casa funcional PMMG numeral 101 e ponto final encontro com salão eventos da Capela Militar São Sebastião, abrangendo uma facha longitudinal de muro com extensão de 32,90m e altura média de h=2,10m. Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) remover concertina existente no local;

b) Descobrir as cabeças dos pilares para aumento e engaste da viga respaldo;

c) Aumentar a altura do muro para que fique respaldado no mínimo com altura de 2,20m (nível referencial a calçada pública externa). Para tal, utilizar como respaldo viga travamento em C.A. grampeada na superfície do muro, seção (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4" – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

d) Chapiscar e rebocar a parte que foi acrescida na altura, tanto externo como internamente, de acordo com o acabamento existente no local.

e) Chapiscar a parte interna e externa do muro onde não houver chapisco ou reboco;

f) Reforçar a estrutura do muro com implantação de pilares de Reforço (PR) distanciados embutidos a cada 5,00m (vão entre eixos) de modo que fiquem posicionados/locados no eixo central dos vãos dos pilares existentes (hoje espaçados a cada 2,50m). Independentemente da distância dos pilares existentes, distribuir os Pilares Reforço (PR) de modo a alternar sua implantação em um vão (pilares existentes), ou seja, um vão sim outro não, assim sucessivamente por toda extensão do setor. Pilares com seção (10 x 25 cm), altura de respaldo da parte superior da viga, armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16" - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Examinado, aprovado e de acordo:

21



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

Ø=5/16” - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm.

Para receber os pilares, utilizar como fundação agulhamento/estaca broca (trado manual) profundidade 1,20 m diâmetro do fuste (D=30 mm) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4” – 6.3 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para fundição dos Pirales Reforços deverá cortar o muro existente em um vão sim e outro não, de forma que os pilares fiquem embutidos com a finalidade de reforçar a estrutura existente;

1.1.9 Setor 09: posicionado frente a Praça Governador Magalhães Pinto, este trecho do muro está compreendida entre a Capela Militar São Sebastião e sala de ensaios da Banda do 4º BPM, extensão longitudinal linear de 12,30m e altura h=1,50m. Neste setor serão realizados os seguintes serviços:

a) Aumentar a altura do muro 1,50m para nivelar com fachada de muros (h=3,00m) na parte frontal das edificações existentes. Para tal terá concretar uma viga C.A. sobre o muro existente para que esta trabalhe como uma espécie “baldrame aéreo” onde será engastada a base dos 06 (seis) pilares (base transfixada 50 cm abaixo desta viga aérea para que fique travada na alvenaria do muro existente);

b) Fundir pilares distanciados a cada 3,00 m, seção (10 x 20) armado com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16” - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) a cada 20 cm.

Para engastamento da base dos pilares, utilizar viga em C.A. seção da viga (15 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=5/16” - 8 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para travamento “cabeça” dos pilares e respaldo do muro, utilizar viga em C.A. seção da viga (10 x 25 cm) armada com ferragem longitudinal (CA-50 de 4 Ø=1/4” - 6 mm) e estribos (CA-60 de Ø=4.2 mm) espaçados a cada 20 cm;

Para fechamento da parte acrescida será utilizado bloco cerâmico (9x19x29) assentado com argamssa mista traço (1:2:9);

c) Chapiscar e rebocar a parte interna e externa da parte que foi acrescida.

2 ASPECTOS GERAIS:

2.1 Instalação Provisória de água e energia

Providenciar as ligações provisórias necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo. Caso a empresa não realize as ligações dos medidores, poderá ser acordado entre as partes o pagamento através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), neste caso o valor lançado em planilha para as ligações provisórias deverá ser estornado.

2.2 Preparo do Canteiro de Obra

Deverá ser realizada capina e limpeza numa facha do lote margeando muro por toda sua extensão com largura mínima (80 cm a 1,00m) a partir do muro, que proporcione acesso adequado à parte interna do muro para que os profissionais desenvolvam os serviços de previstos.

2.3 Estimativa Prévia do Quantitativo dos Serviços

Segue uma estimativa do quantitativo de serviços a serem executados com base levantamento “in loco” e croqui apresentado, valores estes que podem sofrer alterações quando da execução da obra. Por tanto, não devem ser considerados como referência principal quando da estimativa orçamentária nem eventual cronograma físico financeiro.

Examinado, aprovado e de acordo:

22



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

- Alvenaria: 21,00 m²
- Chapisco: 2.386,00 m²
- Reboco: 55,00 m²
- Demolição de alvenaria: 30 m³
- Bota fora de entulho: 35 m³
- Escavação agulhamento/estaca broca (D=30 mm): 85 m
- Concreto armado: 35 m³
- Capina e limpeza: 835,00 m²
- Remoção de concertina: 44,9 m

3 FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO

3.1 Características da estrutura

- pilares e vigas já descritos em cada setor conforme sua utilização;
- fôrmas de madeiras (tábuas de pinho e = 2 cm) armada e travadas de modo a garantir a estanqueidade e integridade das peças de concreto;
- **concreto** deve ter no mínimo $f_{ck} = 20$ MPa e traço 1:2:3 (cimento portland CP II E, areia grossa lavada, brita 1).
- **agulhamento/estaca broca** (L=1,20 m; D=30 mm) armado ferragem longitudinal (CA-50 de $\varnothing = 1/4'' - 6.3$ mm) e estribos (CA-60 de $\varnothing = 4.2$ mm) espaçados a cada 20 cm.
- Chapisco (traço 1:3).

Os agulhamentos/estacas broca deverão ser executados com as dimensões (comprimento e diâmetro do fuste) e características descritas neste memorial. Após a liberação dos agulhamentos para concretagem, o fundo da escavação será limpo, com remoção de lama ou materiais estranhos ou água, e preenchido uma camada de 10cm de concreto magro apiolado para regularização.

O concreto a ser empregado deverá estar de conformidade com as especificações de projeto e o controle será realizado segundo as prescrições da Prática de Construção de Estruturas de Concreto, deverá ser lançado de uma altura máxima que não provoque segregação do material ou danos à superfície.

Qualquer concretagem deverá ter um fluxo contínuo, aceitando-se interrupções de, no máximo, 1 hora.

3.2 Considerações

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças.

3.3 Armaduras e Acessórios

3.3.1 Concreto armado

Examinado, aprovado e de acordo:

23



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a Contratada providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

3.4 Processo Executivo

3.4.1 Concreto armado

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

3.4.1.1 Cobrimento

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

3.4.1.2 Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

3.4.1.3 Corte

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico.

3.4.1.4 Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

3.4.1.5 Emendas

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com

Examinado, aprovado e de acordo:

24



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

3.4.1.6 Fixadores e Espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

3.4.1.7 Montagem

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

3.4.1.8 Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

3.4.2 Recebimento

Para o recebimento dos serviços serão verificadas todas as etapas do processo executivo, conforme descrito no itens anteriores.

3.5 Fôrmas

3.5.1 Materiais - Concreto Armado

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

3.5.2 Processo Executivo

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a

Examinado, aprovado e de acordo:

25



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais.

A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem.

A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

3.5.2.1 Escoramento e Travamento

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

3.5.2.2 Precauções Anteriores ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

3.5.2.3 Desfôrma

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desfôrma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

3.5.2.4 Reparos

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

3.5.3 Recebimento

Para o recebimento dos serviços, serão verificadas todas as etapas do processo executivo, conforme descrito nos itens anteriores.

3.6 Concreto

3.6.1 Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência.



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

3.6.2 Agregados

Os agregados, tanto grãos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211 e NBR 6118, bem como às especificações de projeto quanto às características e ensaios.

3.6.2.1 Agregado Graúdo

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

3.6.2.2 Agregado Miúdo

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

3.6.3 Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118.

3.6.4 Processo Executivo

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados grãos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118.

A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

3.6.4.1 Mistura e Amassamento

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras.

O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

3.6.4.2 Transporte

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

3.6.4.3 Lançamento

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositadamente marcados por conveniência arquitetônica.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

3.6.4.4 Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças pretendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras.

Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

3.6.4.5 Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem,



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura.

A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

3.6.4.6 Reparos

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização. Registrando-se graves defeitos, deverá ser ouvido o autor do projeto.

3.6.5 Recebimento

Para o recebimento dos serviços, serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de conformidade com os itens anteriores.

3.6.6 Aceitação da Estrutura

Satisfeitas as condições do projeto e desta Prática, a aceitação da estrutura se fará mediante as prescrições no item 16 da Norma NBR 6118.

4 ELEVAÇÃO

4.1 Alvenaria de Bloco Cerâmico

Os blocos cerâmicos, também denominado tijolos de barro furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços.

4.2 Processo Executivo

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço volumétrico 1:2:9, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

5 REVESTIMENTOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

5.1 Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria como vigas e pilares.

5.2 Reboco

A argamassa a ser utilizada será de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, cimento e areia no traço 1:8 ou argamassa industrializada fabricada à base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia que não contenha excesso de matéria orgânica o resíduo capaz de alterar sua resistência e aditivos especiais.

Depois de sarrafeados, e desempenado o reboco deverá apresentar-se regularizado e liso, com espessura que poderá variar de 8 a 10mm.

6 INSTRUÇÕES GERAIS

A instalação de produtos equivalentes deverá ser precedida de consulta formal à administração pública militar contratante, que avaliará a qualidade e a padronização estética do material.

A contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes.

Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os preceitos da respectiva norma.

Os projetos, planilha e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito em projetos ou planilhas deverão ser formalmente encaminhadas ao fiscal responsável pela execução dos serviços contratados que indicará após consulta ao setor de engenharia da contratante o procedimento a ser executado.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2017

ISMAEL CAMPOS JUNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº 05/2017

1. FINALIDADE:

Prestação de serviços do muro ao entorno do 4º BPM, constantes no lote ÚNICO abaixo:

2. OBJETO:

Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

2.1 Descrições Técnicas (Quantidade/estimativa)

Conforme o lote ÚNICO constantes do Anexo I deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a do Decreto estadual n.º 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração da Secretaria da 5ª Cia PM Ind MAT da Polícia Militar de Minas Gerais procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos.

A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado, no mínimo de 03 fornecedores por lote e item, conforme se verifica nos orçamentos anexados a este termo de referência.

LOTE 01 - Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

TERMO DE REFERÊNCIA			
SETO R	DISCRIMINAÇÃO	QTD EM METROS	VALOR (R\$)
01	Praça Magalhães Pinto entroncamento com Av Lucas Borges e com Av Ivanilda Delduque de Sousa	275,80	R\$154.300,00
02	Av Lucas Borges com Av Ivanilda Delduque de Sousa e finaliza na Rotatória com Delfim Moreira	301	
03	Av Ivanilda Delduque de Sousa (Rotatória) com Delfim Moreira e segue até esquina da Rua República de Haiti	223,60	
04	NADA A REALIZAR		
05	Rua Delfim Moreira até esquina da Rua Ten Cel Jose da Silva Carmo	123,65 MTS	

Examinado, aprovado e de acordo:

32



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

06	Esquina da rua Delfim com a Rua Ten Cel Jose da Silva Carmo, até o final DO encontro com muro frontal da casa funcional PMMG nº 125	36,09 MTS	
07	Encontro com muro frontal da casa funcional PMMG nº 125, encontro com muro frontal da casa funcional nº 101	12,00 MTS	
08	Encontro muro frontal da casa funcional nº 101,e com salão de eventos capela militar São Sebastiao	32,90 MTS	
09	Posionado em frente a Praça Governador Magalhães Pinto, incio na Capela Miltar São Sebastião e seu termino sala de ensadio da Banda de Musica do 4º BPM	12,30 MTS	
TOTAL DE REFERÊNCIA			R\$ 154.300,00

5. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de:

Lote ÚNICO - R\$154.300,00

6. METOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO PELO LOTE OFERTADO**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

7. PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora obriga-se a realizar os **serviços de reformas** no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com o mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I, **será de até 60 dias, ou conforme combinado pelo P/4 do 5ª RISP, ou Almoxarife do 4º BPM.**

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Compreendido entre a Praça Magalhães Pinto, Avenida Lucas Borges, Av Ivanilda Delduque, Av Lucas Borges, e Av Ten Cel Jose da Silva Carmo no total de aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I.

9. GARANTIA

A empresa vencedora assegura garantia da prestação de serviço objeto deste contrato, dentro do período (60) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela CPARM, independentemente da vigência do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

1251.06.181.110.4.253.0001.33.90.39., na Fonte de Recurso 52.20, exercício 2017.

11. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela

Examinado, aprovado e de acordo:

33



PREGÃO Nº 05/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

CPARM-5ª Cia PM Ind MAT.

12. SANÇÕES CABÍVEIS

Conforme a conduta da adjudicatária poderá ser-lhe cominada as sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012, 44.515, de 14 de maio de 2007, 44.629, de 03 de outubro de 2007 e 44.786, de 18 de abril de 2008.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2017

ISMAEL CAMPOS JUNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT

Examinado, aprovado e de acordo:

34

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA
ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017	
PROCESSO DE COMPRA Nº 1256595 – 00023/2017	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Lote ÚNICO conforme exigências mínimas do anexo I do edital.	
Descrição	Preço Total
	R\$
Prazo de validade da proposta	90 (noventa) dias (subitem 5.3 deste Edital).
Prazo de entrega	A empresa vencedora obriga-se a prestar referido serviço ora contratado indicado no Anexo I do instrumento convocatório, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo a execução de serviços de reformas no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com o mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso.
	A empresa vencedora assegura garantia da prestação de serviço objeto deste contrato, dentro do período 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela CPARM, independente da vigência do contrato.
Prazo de entrega	
Prazo da garantia	
Local de Entrega	

Examinado, aprovado e de acordo:

35

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Observações: Os campos "Valores com ICMS" deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos "Valores sem ICMS" deverão ser preenchidos apenas pelos Fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 julho de 2.003, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso, alterada pela Resolução Conjunta n.º 3.709, de 25 de outubro de 2005, ambas das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 127, de 14 de agosto de 2007.

Dados bancários	Agência:	Conta:	Banco:
Local de Data _____		Assinatura do representante da empresa _____	

Examinado, aprovado e de acordo:

36

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ com sede a cidade _____/MG, na (Rua ou Av.) _____ Nº _____, na categoria de revendedora dos materiais/produtos, objeto desta licitação, fornece (ou forneceu) para a empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na (Rua ou Av.) _____ Nº _____ de _____/MG, na condição de cliente usuário dos materiais/produtos especificados abaixo, no período de ____/____/2017 à ____/____/2017_____.

Materiais/Produtos: _____.

ATESTAMOS ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidades exigidos para os materiais/produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

_____/MG, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante



PREGÃO Nº 05/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

38

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO
MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
PROCESSO N.º 1256595-023/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

39

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

40

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, CNPJ n.º, declara, ainda, compromisso de informar formalmente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos seus registros cadastrais no Estado de Minas Gerais..

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

41

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 05/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de no endereço Rua/Av/Pça bairro

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez = -----

Geral Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = -----

Passivo Circulante

Examinado, aprovado e de acordo:

42

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Junior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017 – 5ª CIA PM IND MAT– PORTAL DE
COMPRAS Nº _____/17

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial em bem imóvel, que entre si celebram o **ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5ª CIA PM IND MAT** e a empresa _____, na forma ajustada.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da sua Polícia Militar, esta por intermédio do nº _____, _____ PM _____, CPF nº _____, portador da CI G nº _____ Ordenador de Despesas da Quinta Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (5ª Cia PM Ind MAT), conforme delegação contida nos artigos 51 e 52 do R-AFCA PM, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na cidade _____/_____, na Rua (ou Av., Praça, etc.) _____, bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (sócio gerente, ou diretor, ou procurador, ou titular, no caso de firma individual), _____, CPF nº _____, CI RG nº _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO MURO AO ENTORNO DO 4º BPM, COM APROXIMADAMENTE 1.020 METROS COM O MÍNIMO DE 2,20 DE ALTURA E TODO MATERIAL INCLUSO, QUANTO A SUA EXECUÇÃO, CONFORME DISCRIMINADOS E ESPECIFICADOS NOS ANEXOS I E II.**

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é oriundo do **Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº. 05/2017, Processo de Compra nº. 1256595-00___/2017**, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, pela Lei estadual nº. 14.167, de 10/01/02, Decreto estadual nº. 44.786, e 18/04/08, e, subsidiariamente pela Lei federal nº. 8.666, de 21/06/93, pela Lei estadual nº 13.994, de 18/09/2001, e pelos Decretos estaduais nºs 43.699, de 11/12/2003 e 45.902, de 27/01/2012, com suas eventuais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para a empresa especializada na prestação de serviços de:

Prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos

Examinado, aprovado e de acordo:

43



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

Anexos I e II, conforme discriminado no quadro abaixo e constante do respectivo edital e da proposta da **CONTRATADA** para o **LOTE ÚNICO**, documentos estes que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma no muro ao entorno do 4º BPM, com aproximadamente 1.020 metros com O mínimo de 2,20 de altura e todo material incluso, quanto a sua execução, conforme discriminados e especificados nos Anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____); com base dos preços indicados na Proposta, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço avençado nesta cláusula encontram-se incorporados todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Em condições excepcionais o prazo poderá ser entendido com anuência da 5ª Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente, em até 10 dias corridos.

4.2 - Todos os itens descritos deverão ser entregues em condições de funcionamento, acabamento e integridade satisfatórios, mediante parecer de vistoria do imóvel pela equipe 5ª Cia PM Ind MAT.

4.3 - Todos os serviços deverão apresentar materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao bom funcionamento.

4.4 - Os serviços não descritos acima que impedem, restringem, adiem ou comprometam os serviços descritos serão de total responsabilidade do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado dos respectivos e correspondentes documentos fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas de Empenho serão emitidas PARCELADAMENTE, de acordo com o valor da cota de crédito orçamentária descentralizada e necessidades do **CONTRATANTE**, não gerando para a **CONTRATADA** o direito ao empenho a seu favor, do valor total contratado, durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as

Examinado, aprovado e de acordo:

44



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251.06.181.110.4253.0001.33.90.39**, na fonte **52.2,0**, neste exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente o presente contrato;
- b) Dar garantia dos serviços prestados;
- c) Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços, se por ventura algum problema persistir.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se

Examinado, aprovado e de acordo:

45



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

dará ciência à **CONTRATADA**;

d) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste instrumento, ser-lhe-ão aplicadas serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº.8.666/93, c/c o Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decretos estaduais n.º 45.902, de 27/01/2012, e nº 14.148, de 31jan02, destacando-se as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA: será aplicada sempre por escrito e conseqüentemente registrada para fins de avaliação da execução da **CONTRATADA**, seguindo indicativos conforme a tabela abaixo:

Tipos de Infrações	Gravidade das Infrações	Pontos aplicados	Ação Imediata da Contratante
Deixar de prestar os serviços no prazo estabelecido	Grave	05	Notificação formal

II – MULTA, nos seguintes índices percentuais:

a) Aplicada cumulativamente às alíneas **b** e **c**, conforme a pontuação especificada na tabela acima:

- Acúmulo de 5 (cinco) pontos, multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- Acúmulo de 10 (dez) pontos, multa de 3% (três por cento) do valor do contrato.
- Acúmulo de 15 (quinze) pontos ou duas faltas graves ou gravíssimas, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, aplicada cumulativamente às multas por atraso, rescisão contratual e de acordo com a gravidade, impedimento de licitar com o Estado.

b) Multas por atraso: no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica.

c) Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

d) O prazo de pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;

e) O valor devido para pagamento das multas será acrescido do que a **CONTRATANTE** tiver a receber, sendo que não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal;



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

f) São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções peais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 6º da Lei estadual nº 13.994/01, observado o disposto nos artigos 47 e 48 do Decreto estadual nº. 45.902/12;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecida o disposto no inciso II, do artigo 52, do Decreto estadual nº 45.902/12.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI- INDENIZAÇÃO à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 3º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VII – Na forma prevista no artigo 12, da Lei estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e

Examinado, aprovado e de acordo:

47



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

entidades da Administração Estadual, se a **CONTRATADA**:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da entrega do material objeto da licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 2 (dois) anos, observada a norma legal pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo a empresa punida ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no seu inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme §1º, do artigo 40, Decreto estadual nº. 45.902/12

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Findo processo punitivo, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que comprove a quitação da penalidade aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços que for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Fica nomeado como Gestor/ Fiscalizador do contrato, que será exercido pelo **CHEFE DA QUARTA SEÇÃO DA 5ª RISP**, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

III- O processo de avaliação da execução da **CONTRATADA**, especificada na Clausula oitava deste instrumento, será organizado pelo agente fiscalizador designado, com o apoio da equipe técnica relativa ao objeto.

IV- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - *O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do respectivo contrato será de 60 (sessenta) dias terá início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberá:

I - recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de comum acordo nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos a que tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ISMAEL CAMPOS JÚNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT**

**EMPRESA CONTRATADA
(representante legal)**

**TESTEMUNHAS:
(nomes, CPF e CI RG)**